

Ata da septuagésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente; os Juízes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Processo número cento e noventa e um barra oitenta e quatro (191/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Goiás solicita autorização para renovar a requisição da servidora ELMÍ TAVEIRA SAMAHÁ, do Tribunal de Justiça. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, concedeu o pedido. Processo número cento e cinquenta barra oitenta e quatro (150/84), através do qual o Senhor Secretário da Administração do Estado solicita a revogação da Portaria número cento e quarenta e um (141), de vinte e oito de junho de mil novecentos e setenta e quatro (28/6/74) pela qual foi nomeada para as funções de escrivão eleitoral de Porto Nacional a servidora RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer preferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, despresando os termos do expediente, determinou que se oficiasse ao Doutor Juiz Eleitoral, a fim de que ele informe se há na comarca algum serventuário de justiça em condições de exercer a escrivania eleitoral e, caso afirmativo, faça a indicação, objetivando a substituição da Senhora

RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, que optou pelo exercício do seu cargo de professora. Recurso número cento e sessenta e tres barra oitenta e quatro (163/84), interposto por LAZARO ALVES MARTINS, contra decisão proferida pelo Doutor Juíz Eleitoral de Itajá, pelo qual indeferiu o seu pedido de transferencia e determinou a remessa do processo ao Ministério Público, para responsabilizar, criminalmente o recorrente. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, por votação unanime, acolhenco parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, conheceu do recurso, deu-lhe provimento, em parte, para afastar a remessa do processo ao Ministério Público, objetivando responsabilizar criminalmente, o recorrente, por falsidade ideológica. Registro de diretório número cento e oitenta e tres barra oitenta e quatro (183/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ' ao município de Natividade, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente , de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, com passagem dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral, para apurar a responsabilidade do observador eleitoral, que deixou de comparecer à convenção. Processo número cento e ' noventa barra oitenta e quatro (190/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Formosa indica para as funções de preparador em São João d'Aliança, em substituição ao Senhor JOSÉ FERREIRA RAMOS, o cidadão SEBASTIÃO DE ABREU. Relator : Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. A seguir, por convocação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o Tribunal passou à sess~o secreta. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que,

depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo
Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____,
Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

_____:PRESIDENTE

_____:SECRETÁRIO

FUI PRESENTE: _____

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL